

09
253*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D ã O Nº 506

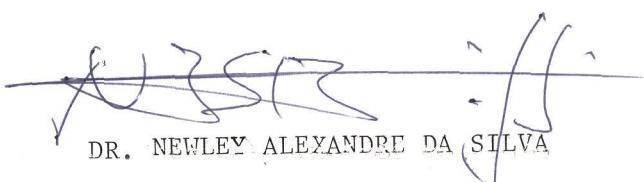
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 04/87 - Classe III, referente ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, tendo como Recorrente: Justiça Pública e Recorrido: José Demétrio da Silva.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, condenar José Demétrio da Silva a 90 (noventa) dias-multa, fixado em 1/30 (um trinta avos) do maior salário-mínimo vigente à época do fato. Decisão unânime, de acordo com o parecer.

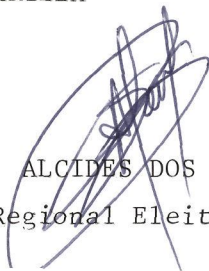
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA
AMARILLA

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador

VER TAMBÉM
EMENTÁRIO TRE/MS (1987 - 1990): 08